

Of. nº 904/GP.

Paço dos Açorianos, 30 de setembro de 2011.

Senhora Presidente:

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que “Autoriza a permuta de próprio municipal localizado no lote 1 da quadra I do Parque Industrial da Restinga (PIR), matriculado sob o nº 78.639 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre pelo imóvel localizado no lote 1 da quadra M do Parque Industrial da Restinga, matriculado sob o nº 78741 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, de propriedade da Melcon Postos de Serviços Ltda.”

A proposição presta-se ao desiderato de permutar o imóvel adquirido pela empresa Melcom Postos de Serviços Ltda. - lote 1, Quadra M, do PIR, devidamente descrito no Projeto de Lei, eis que não apresenta viabilidade para instalação plena da atividade econômica para o qual foi adquirido, sendo que tais características estão presentes no lote 1, da Quadra I, do PIR, de propriedade do Município, também descrito na minuta.

A permuta dos imóveis, objeto do presente Projeto de Lei, permitirá incrementar e fomentar o PIR, tendo em vista o crescimento econômico do Bairro que se dará com a implantação de empreendimento pela empresa, que gerará emprego e renda, oferecendo maior variedade de serviços postos à disposição da população residente e trabalhadora do local.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Além disso, a empresa realizará melhorias no atendimento das crianças moradoras do Bairro, através de obras a serem realizadas no espaço físico da Instituição de Educação Infantil Renovar da Esperança, situada na Rua Jacques Yves Costeau, nº 565, dentro da área de investimento do PIR, instalada em próprio municipal e conveniada com o Município, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), tudo conforme acordado e concertado no Termo de Compromisso objeto do processo administrativo nº 001.031313.08.6, em anexo.

São essas as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando a análise criteriosa dessa Casa e, ao final, sua aprovação.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 035/11

Autoriza a permuta de próprio municipal localizado no lote 1 da quadra I do Parque Industrial da Restinga (PIR), matriculado sob o nº 78.639 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, pelo imóvel localizado no lote 1 da quadra M do PIR, matriculado sob o nº 78.741 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, de propriedade da Melcon Postos de Serviços Ltda.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, conforme a Ata nº 06/2010 da Comissão de Alienação de Imóveis, o próprio municipal localizado no lote 1 da quadra I do Parque Industrial da Restinga (PIR) por área particular sita no lote 1 da quadra M do PIR, nesta Capital.

§ 1º O próprio municipal é o que segue: lote 01, da quadra I, com área superficial de 8.333,49 m², de frente a leste para a bifurcação da Estrada João Antonio da Silveira e rua Dir - 7121, a nordeste mede 45,28m, para a rua Dir - 7121, ao noroeste mede 143,36m dividindo-se com o Parque Dir - 7132, a sudoeste mede 45,54m, fazendo frente para a rua Dir - 7122, e a sul mede 18,43m, para a bifurcação da Estrada João Antonio da Silveira e Dir - 7122, a sudeste mede 118,79m, para a Estrada João Antonio da Silveira. Bairro: Restinga. Quarteirão: rua Dir - 7121, rua Dir-7125, rua Dir - 7122 e Estrada João Antonio da Silveira. Matrícula nº 78.693, Livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.

§ 2º O imóvel particular é o que segue: lote 01, da quadra M, do Loteamento Industrial da Restinga com área superficial de 2.141,50m², de frente a sudeste para a rua Dir-7125, 55,76m, a sul faz esquina com a rua Dir-7123 mede em dois segmentos; a saber o 1º da divisa oeste no sentido leste mede 20,78m, o 2º no sentido sudoeste-nordeste mede 17,06m, a noroeste mede 73,24m dividindo-se com o lote 35. A nordeste mede 31,63m entestando parte do lote 02. Sobre o lote retro junto a divisa noroeste nos fundos consta uma faixa não edificável medindo 2,00m de largura por 4,00m de extensão. Bairro: Restinga. Quarteirão: rua Dir-7119, rua Dir-7122, rua Dir-7123 e Dir-7125. Matrícula nº 78.741, Livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre.

Art. 2º Os imóveis foram avaliados da seguinte forma:

I – o próprio municipal descrito no § 1º do art. 1º foi avaliado em R\$ 45.084,18 (quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) em 29 de dezembro de 2008;

II – o imóvel particular descrito no § 2º do art. 1º foi avaliado em R\$ 11.585,15 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), em 29 de dezembro de 2008;

III – a diferença de valores entre os imóveis é pró-Município e será compensada pela empresa privada que executará, com recursos próprios, reforma na Instituição de Educação Infantil Renovar da Esperança, sita à Rua Jacques Yves Costeau, nº 565, Bairro Restinga; e

IV – a execução da melhoria/reforma dar-se-á conforme orçamento e cronograma de obras informado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), no processo administrativo nº 001.031313.08.6.

Art. 3º As despesas decorrentes das alienações correrão às expensas do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.